

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Plataforma Eletrônica: IPM eLicita

Endereço Eletrônico: <https://elicitate.atende.net/>

Recebimento das Propostas: até 06/08/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas: 06/08/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 06/08/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://garuva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais regulamentadores e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **IPM eLicita**, no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregoeiro conduzirá os trabalhos da sessão pública, competindo-lhe receber, examinar e julgar as propostas, conduzir a etapa competitiva, analisar os documentos de habilitação, promover diligências, decidir os recursos de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos em concreto, de forma parcelada para uso no sistema de drenagem das vias públicas urbana e rural do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.**

1.2 A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saneamento Ambiental, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e não obrigam o Município de Garuva a contratar sua totalidade, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento contratual, conforme o caso.

1.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente a cada especificidade dos tubos.

1.6 Integram o objeto todos os custos necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, seguros, tributos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

2.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento contratual, conforme a natureza do objeto.

2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar novas licitações para o mesmo objeto, quando entender conveniente, sem que isso gere qualquer direito de exclusividade ao fornecedor registrado.

2.6 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

2.7 Aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o **Município de Garuva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental**, responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

3.2 Não há órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, além do órgão gerenciador.

3.3 Compete ao órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar a execução das contratações dela decorrentes;

III – autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal;

IV – aplicar as medidas administrativas necessárias à correta execução da Ata.

V – gerenciar eventual Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços.

4. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência.

4.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.3 Os anexos são partes integrantes deste Edital e vinculam os licitantes e a Administração para todos os efeitos legais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Em se tratando de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização da contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do órgão ou entidade contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada a vedação legal;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – pessoas físicas, quando o objeto exigir contratação de pessoa jurídica;

VIII – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

7.2 Encerrada a fase de lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora.

7.4 Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses em que a legislação expressamente os afastar.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

8.2 O credenciamento dar-se-á diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu cadastramento, atualização de informações e obtenção de senha de acesso.

8.3 O uso da senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados em seu nome.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 O Município de Garuva não se responsabiliza por falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – preço unitário e total do item;

III – marca, fabricante ou modelo, quando aplicável;

IV – prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública;

V – declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

9.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras do sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

10.1 A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da IPM eLicita.

10.2 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido previamente divulgado;

IV – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que impeçam seu julgamento objetivo.

10.3 As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes.

10.7 O modo de disputa será o **aberto**, observado o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

10.8 Após a ordenação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover diligências e negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

11.3 A negociação poderá ser realizada mesmo quando o licitante houver apresentado o menor lance, desde que objetive obter proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4 A negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível;

IV – permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido divulgado;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

11.6 Concluído o julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira.

12.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

12.4 Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12.6 Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital e serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.2 Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase recorrida.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação do Pregoeiro.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

15.2 Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

15.3 A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto registrado, constituindo apenas condição para a formalização da Ata de Registro de Preços.

15.4 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso e aceito pela Administração.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Após esse período, eventual reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

16.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Garuva a contratar os itens registrados, constituindo apenas compromisso para futura contratação, quando conveniente e oportuno à Administração.

16.6 A minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será formado Cadastro de Reserva, observado o disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

17.2 O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os itens pelo mesmo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

17.3 O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das obrigações assumidas ou demais situações previstas na legislação.

18. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória.

18.3 O Município poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à adequação dos preços às condições de mercado.

18.4 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

19.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou contrato administrativo, quando exigido.

19.2 A contratação somente será efetivada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e desde que haja disponibilidade orçamentária.

19.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Aplicam-se às contratações decorrentes da Ata as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I – entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas;

II – cumprir os prazos e condições fixados pela Administração;

III – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

V – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade com as especificações;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

VII – cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis;

VIII – atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação;

III – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;

IV – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

V – efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;

VI – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

22.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.4 Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e nos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 O objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

23.3 Constatada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal do objeto.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

24.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Garuva e atender às exigências legais e tributárias vigentes.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

24.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 O licitante ou a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

25.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

25.4 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes.

26.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

26.3 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

27.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

27.4 Todos os atos relativos a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Garuva.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município ou funcionamento do sistema eletrônico.

27.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos que o acompanham.

27.7 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 21 de julho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **83.102.848/0001-59**, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Plotino de Bitencourt**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, para **Registro de Preços**, homologado em / /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos em concreto, de forma parcelada para uso no sistema de drenagem das vias públicas urbana e rural do Município**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº. xxxx/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da empresa registrada;

IV – os demais documentos que integram o Processo Licitatório PMG nº 045/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R\$	R\$
2	4.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	R\$	R\$
Valor Total R\$					

3.2 Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes sobre a execução do fornecimento do material.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Após esse período, eventual reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

4.3 Durante sua vigência, poderão ser celebradas as contratações decorrentes desta Ata, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garuva a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compras ou Contrato Administrativo, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração.

5.3 As solicitações de fornecimento observarão as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3 O Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

6.4 O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa da Administração, quando constatado o descumprimento das condições da Ata, do Edital ou da legislação vigente;

II – a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas;

III – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 Constituem obrigações da detentora da Ata, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – entregar o objeto conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

II – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;

III – manter durante toda a execução da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do fornecimento do material;

V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os objetos em desconformidade com as especificações;

VI – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;

IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas contratações decorrentes;

V – aplicar as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução das contratações, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Ata.

9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a detentora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

11.2 A detentora da Ata responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026, o Termo de Referência, a proposta da detentora e os demais documentos constantes do Processo Licitatório PMG nº 045/2026.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e nos princípios gerais do direito administrativo.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GARUVA
PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1.DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____
Dados Bancários: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

Composição da Oferta

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R\$	R\$
2	4.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	R\$	R\$
Valor Total R\$					

4.PRAZOS

Prazo de Entrega: _____ dias corridos

Local e Data.

Representante Legal

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (xx), inscrita no CNPJ nº.
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

DECLARA, sob as penas da lei:

- I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – que inexistente fato impeditivo à sua participação;
- III – que não foi declarada inidônea nem está suspensa de licitar;
- IV – que não possui em seu quadro societário agente público impedido nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V – que não emprega menores em desacordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI – que possui estrutura técnica, operacional e financeira para execução do objeto;
- VII – que fornecerá materiais novos, sem uso e em linha regular de fabricação;
- VIII – que manterá durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- IX – que conhece integralmente o Edital PMG nº 045/2026, seus anexos e o Termo de Referência;
- X – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
RG nº _____, para representá-la no Processo

Licitatório PMG nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026.

O representante fica expressamente autorizado a:

- I – acessar o sistema eletrônico;
 - II – apresentar propostas;
 - III – ofertar lances;
 - IV – negociar preços;
 - V – prestar esclarecimentos;
 - VI – apresentar documentos complementares;
 - VII – manifestar intenção de recurso;
 - VIII – interpor e desistir de recursos;
 - IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;
 - X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.
- O presente credenciamento permanece válido até o encerramento definitivo do certame.

Local e Data.

Representante Legal

CPF nº _____

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

Aquisição de tubos de concreto para a melhoria do sistema de drenagem de água pluvial nas áreas urbanas e rurais do município de Garuva. A implementação de um sistema eficiente de drenagem é fundamental para prevenir alagamentos, erosões e outros problemas relacionados à água pluvial.

2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto, de forma parcelada.

2.2. O tubo deverá atender obrigatoriamente o que preconiza a ABNT NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário em seus requisitos e métodos de ensaio.

2.3. Tabela Quantitativa:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais	PREÇO	VALOR TOTAL
1	3.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R\$ 61,53	R\$ 184.590,00
2	4.000	Unid	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	R\$ 116,00	R\$ 464.000,00
Valor total					R\$ 648.590,00

2.4. REFERENCIAL DE PREÇO NACIONAL

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Página: 1 / 178
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **114,47%** Mensalista: **71,03%** | Mês de Referência: **02/2026**

Localidade: **FLORIANOPOLIS - SC** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **98,38%** Mensalista: **58,22%** | Data de emissão: **24/03/2026** **INTRODUÇÃO:**

Para apresentação dos preços dos insumos é utilizada a metodologia de Família Homogênea de Insumos, que são agrupamentos de insumos organizados conforme similaridade. A família homogênea é constituída pelo insumo representante ou representativo (indicado na coluna “Código Família”) e insumos representados vinculados. O relatório dispõe os insumos por ordem de família, sendo os insumos representativos exibidos primeiro em negrito e os insumos representados da respectiva família o sucede.

Os insumos representativos têm seu preço coletado mensalmente pelo IBGE (“C” na coluna

“Origem de Preço”), já os insumos representados têm seus preços gerados a partir de um coeficiente de representatividade (“CR” na coluna “Origem de Preço”) multiplicado pelo preço do representativo. Caso não tenha sido possível a coleta de preço do insumo representativo no mês do relatório, todos os insumos da família aparecem com preço zerado (hífen). No modelo anterior de relatório, quando havia indisponibilidade de preço no estado era automaticamente atribuído o preço de São Paulo ao insumo com origem de preço "AS".

Para mais informações sobre a metodologia consulte o **CAPÍTULO 3 – REFERÊNCIAS EM COMPOSIÇÕES E INSUMOS** do livro SINAPI Metodologias e Conceitos.

Especificamente sobre os insumos de mão de obra incidem Encargos Sociais, de forma percentual, com cálculo específico para cada estado. Os encargos sociais desonerados (COM desoneração) consideram os efeitos da desoneração da folha de pagamentos da construção civil (Lei nº 13.161/2015), ou seja, obtidos com exclusão da incidência de 20% dos custos com INSS no cálculo do percentual relativo aos Encargos Sociais, enquanto os não desonerados (SEM desoneração) consideram a parcela de 20% de INSS nos Encargos Sociais. Os percentuais de encargos sociais também são diferenciados entre horistas e menselistas.

Para mais informações sobre encargos sociais consulte o **CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS** do livro SINAPI Cálculos e Parâmetros e o **CAPÍTULO 6 -**

ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES do livro SINAPI Metodologias e Conceitos.

TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 M 95,77 - 94,36 -

007796 1,1621622 037451 TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM M CR 53,99 53,99

007796 1,9452703 037453 TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM M CR 90,37 90,37

007796 1,1817568 007781 TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM M CR 54,90 54,90

007796 2,1054054 007791 TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE SIMPLES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM M CR 97,81 97,81.

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tubos de concreto para a melhoria do sistema de drenagem de água pluvial nas áreas urbanas e rurais do município de Garuva. A implementação de um sistema eficiente de drenagem é fundamental para prevenir alagamentos, erosões e outros problemas relacionados. A falta de um sistema adequado de drenagem nas vias urbanas e rurais tem causado diversos problemas como:

- Alagamentos: Durante períodos de chuvas intensas, a água não escoar adequadamente, resultando em alagamentos que prejudicam a mobilidade e a segurança dos cidadãos.
- Erosão: A água acumulada pode causar erosão nas margens das vias, comprometendo a estrutura das estradas e aumentando os custos de manutenção.

- Saúde Pública: O acúmulo de água pode se tornar um criadouro para mosquitos e outros vetores de doenças, representando um risco à saúde da população.

A aquisição de tubos de concreto é uma solução eficaz para a construção de sistemas de drenagem que garantam o escoamento adequado das águas pluviais.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 meses, ou até atingir o valor do contrato, prevalecendo o que vier primeiro, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Após esse período, eventual reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Receber os objetos no prazo estabelecidas no edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através do Fiscal do Contrato.
- Efetuar o pagamento da contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;
- A fiscalização do contrato será realizada pelo Jucelino Guarezi – Diretor de Saneamento Básico.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Cumprir fielmente este Contrato;
- 6.2 -Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no edital.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 6.4- Substituir, reparar o corrigir, às suas expensas, o prazo fixado do edital .
- 6.5- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados , atendendo prontamente às eventuais reclamações / notificações relacionados ao objeto fornecido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos alocados na seguinte dotação:

Dotação: **184**
Órgão: **12** - Secretaria de Saneamento Ambiental
Unidade: **002** - Departamento de Saneamento Básico
Ação: **2071** - Man e Ampl. Rede Drenagem e Macrodrenagem em Vias Públicas
Elemento: **3390 3051** - Material de Conserv. e manut. bens uso comum povo
Vínculo: **1 500 7000**

8.CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado máximo da aquisição é de R\$ 648.590,00

9.LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1. No depósito da Prefeitura na Avenida Getúlio Vargas.